



PROCESSO Nº 11.816/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 09/10/2023 (nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três), às 10h:00 (dez horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, em continuidade aos fatos narrados na ata de nº 001 da sessão realizada em 18/09/2023, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezesete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e dois membros da Equipe de Apoio, a Sra. Simone de Souza Cardoso e o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, havendo por objeto do Pregão Presencial para o **Registro de Preços para aquisição de mobiliário para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, com validade de 12 (doze) meses**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Compareceram à sessão para continuidade dos trabalhos as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa **MF Representações, Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.249.136/0001-02, representada pelo Sr. **Matheus da Nobrega Pereira**;
2. A empresa **RC América Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.781.012/0001-33, representada pelo Sr. **Eduardo dos Reis Câmara Xavier de Paula**;
3. A empresa **MV da C Promoções Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 23.338.202/0001-43 representada pelo Sr. **Marcos Vinicius da Costa Barroso**;
4. A empresa **JM Soluções Comerciais Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 32.692.479/0001-60, representada pelo Sr. **Jhonatan Fernandes de Carvalho**;
5. A empresa **Arquitetando Projetos Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 34.132.435/0001-01, representada pelo Sr. **Daniel Oliveira Santos**;
6. A empresa **Shirlei Cruz Bernine Serviços Empresariais** inscrita no CNPJ sob o nº 27.392.288/0001-43 representada pela Sra. **Sheila Cruz Bernine**;
7. A empresa **M T C Comércio de Mobiliário Corporativo EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 35.332.467/0001-13 representada pelo Sr. **André Luiz Bard Machado**;
8. A empresa **S. M. Dos Santos Comércio e Serviços Ltda. - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 34.218.124/0001-60 representada pelo Sr. **Alberto Carlos da Fonseca Ferreira**;
9. A empresa **MHT Distribuidora e Serviços Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 44.929.522/0001-48 representada pela Sra. **Thayna Ferracini Carvalho Amaral Guimarães**;



PROCESSO Nº 11.816/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

10. A empresa **Store House Distribuidora EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.124.603/0001-20, representada pelo Sr. **Aldo Gomes Miguel**;
11. A empresa **Select RJ Comércio e Serviços Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 27.799.368/0001-18, representada pela Sra. **Ivana Santos Guimarães**;
12. A empresa **Eco 805 Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 39.548.763/0002-98, representada pelo Sr. **Marco Antônio Pimenta Teixeira**;

As demais interessadas não acudiram ao chamado para continuidade dos trabalhos.

Como ato inaugural dos trabalhos, o Sr. Pregoeiro apresentou aos presentes os envelopes contendo as propostas de preços indevidadas e a documentação de habilitação relacionados ao procedimento licitatório em questão, os quais encontravam-se devidamente lacrados e rubricados, da forma como foram entregues ao Presidente na sessão anterior. **Todos os presentes concordam com a plena inviolabilidade dos invólucros.**

Em continuidade, retomando os trabalhos a partir daquilo que foi narrado na ata de nº 001, o Sr. Pregoeiro anunciou aos presentes o resultado da análise de mérito realizada em relação às propostas de preços apresentadas pelas empresas que seguem participando do certame, de acordo com o narrado naquele registro de sessão, pelo que se constatou que todas foram consideradas devidamente classificadas tendo atendido a todas as disposições editalícias pertinentes ao tema, pelo que o Sr. Pregoeiro informou que progrediria à etapa de lances verbais, na forma estabelecida pelo instrumento convocatório dando-a início imediatamente após, na forma do estabelecido pelo item 13.6 do edital.

Encerrada a fase de lances, sagraram-se vencedoras as empresas na forma apresentada e constante no Relatório De Fornecedores Vencedores, em anexo à presente ata.

Em seguida, o Pregoeiro prosseguiu com a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas vencedoras. Após, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos de habilitação aos representantes das empresas presentes para conferência, análise pessoal e rubrica, **pelo que todos atestam plena vista à documentação.**

Encerrada a análise documental, o Sr. Pregoeiro progrediu a sessão com a análise do mérito habilitatório das empresas, pelo que se constatou o seguinte quadro:

As empresas **EBS Comércio, Serviços e Representações Ltda., JM Soluções Comerciais Ltda., MHT Distribuidora e Serviços Ltda., M T C Comércio de Mobiliário Corporativo EIRELI, Select RJ Comércio e Serviços Ltda. e Store House Distribuidora EIRELI** foram consideradas **habilitadas** no certame licitatório, tendo atendido a todos os requisitos impostos pelo instrumento convocatório, sem ressalvas.

A empresa **Shirlei Cruz Bernine Serviços Empresariais** apresentou balanço patrimonial sem qualquer indicação de que este integraria algum livro diário, pelo que, igualmente, não foram apresentados os respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ao qual o balanço patrimonial pertenceria. Neste sentido, fica prejudicada a auditabilidade dos dados apresentados, não sendo possível certificar a boa saúde financeira da empresa, razão pela qual o Sr. Pregoeiro



PROCESSO Nº 11.816/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

entendeu que a empresa deixou de atender à disposição do item 12.4.1 do instrumento convocatório, razão pela qual restou não atendido o item mencionado do instrumento convocatório, pelo que a empresa foi considerada **inabilitada** no certame licitatório.

Desta maneira, os itens de nº 18 e 19, vencidos pela empresa, foram delegados respectivamente às empresas **Select RJ Comércio e Serviços Ltda. e MHT Distribuidora e Serviços Ltda.**, vez que estas foram as segundas colocadas na etapa de lances dos referidos itens. Por seu turno, as empresas já foram consideradas devidamente habilitadas no certame.

Por sua vez, a empresa **Promix Comercial Ltda. - Me** apresentou cópia simples de toda a documentação inerente à comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços, estes exigidos através do item 12.5 e subitens seguintes do instrumento convocatório, frustrando ainda a disposição do item 17.1 do edital. Neste sentido, uma vez que os representantes da empresa não se fizeram presentes na sessão para realização de conferências com os documentos originais, os mesmos não foram considerados pelo Sr. Pregoeiro, razão pela qual restou não atendido o item mencionado do instrumento convocatório, pelo que a empresa foi considerada **inabilitada** no certame licitatório.

Diante disto, o item 13, vencido pela empresa, foi delegado à **Oasis Indústria e Comércio de Móveis para Escritório Ltda.** pelo que o Sr. Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa, tendo submetido seu conteúdo aos licitantes presentes para conferência, análise e rubrica. Imediatamente após, passou à análise de mérito da documentação apresentada, pelo que se constatou que a empresa apresentou balanço patrimonial sem qualquer indicação de que este integraria algum livro diário, pelo que, igualmente, não foram apresentados os respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ao qual o balanço patrimonial pertenceria. Neste sentido, fica prejudicada a auditabilidade dos dados apresentados, não sendo possível certificar a boa saúde financeira da empresa, razão pela qual o Sr. Pregoeiro entendeu que a empresa deixou de atender à disposição do item 12.4.1 do instrumento convocatório. Além disso, foi apresentada cópia simples de toda a documentação inerente à comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços, estes exigidos através do item 12.5 e subitens seguintes do instrumento convocatório, frustrando ainda a disposição do item 17.1 do edital. Neste sentido, uma vez que os representantes da empresa não se fizeram presentes na sessão para realização de conferências com os documentos originais, os mesmos não foram considerados pelo Sr. Pregoeiro, razão pela qual restou não atendido o item mencionado do instrumento convocatório. Pelos motivos expostos a empresa foi considerada **inabilitada** no certame licitatório.

Prosseguindo, diante do cenário delineado, os itens de nº 13 e 15, vencidos pela **Oasis Indústria e Comércio de Móveis para Escritório Ltda.**, foram delegados respectivamente às empresas **MF Representações, Comércio e Serviços Ltda. e EBS Comércio, Serviços e Representações Ltda.**, vez que estas foram as próximas colocadas na etapa de lances dos referidos itens. Por seu turno, a **EBS Comércio, Serviços e Representações Ltda.** já havia sido considerada devidamente habilitada no certame. Em relação à **MF Representações, Comércio e Serviços Ltda.** o Sr. Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa, tendo submetido seu conteúdo aos licitantes presentes para conferência, análise e rubrica. Imediatamente após, passou à análise de mérito da documentação apresentada, pelo que se constatou que a empresa foi considerada **habilitada** no certame licitatório, tendo atendido a todos os requisitos impostos pelo instrumento convocatório, sem ressalvas.



PROCESSO Nº 11.816/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Encerrada a etapa de habilitação, questionados sobre a intenção de consignar algo em ata ou propor recurso administrativo, todos os presentes se manifestaram de forma negativa. Assim sendo, o Sr. Pregoeiro declarou encerrado o certame licitatório sem apresentação de recurso administrativo quanto ao seu resultado.

Considerando o deslinde do certame, os representantes das empresas **Arquitetando Projetos Ltda. e S. M. Dos Santos Comércio e Serviços Ltda. - EPP**, solicitaram a retirada dos seus respectivos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas, o que lhes foi deferido, tendo os invólucros sido devolvidos na forma que foram entregues à comissão, ou seja, devidamente lacrados, fato atestado por todos os presentes.

Finalizando a sessão, os demais envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas participantes foram novamente lacrados e foi solicitada a conferência pelos participantes quanto à isto, pelo que **todos atestam a plena inviolabilidade dos invólucros, os quais ficam sob posse da comissão.**

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda aos participantes que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Desta forma, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão.


PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO


RENAN M. RAPOSO
EQUIPE DE APOIO


SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

MF Representações, Comércio e Serviços Ltda. 

RC América Comércio e Serviços Ltda. _____

M. V. da C Promoções Ltda. _____

JM Soluções Comerciais Ltda. 

Arquitetando Projetos Ltda. 



PROCESSO Nº 11.816/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Shirlei Cruz Bernine Serviços Empresariais _____

M T C Comércio de Mobiliário Corporativo EIRELI _____

S. M. Dos Santos Comércio e Serviços Ltda. - EPP _____

MHT Distribuidora e Serviços Ltda. _____

Store House Distribuidora EIRELI _____

Select RJ Comércio e Serviços Ltda. _____

Eco 805 Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda. _____